



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO

AO PROJETO DE LEI 3.487, DE 2012

Dispõe sobre a comercialização, a estocagem e o trânsito de arroz, trigo, feijão, cebola, cevada e aveia e seus derivados importados de outros países, para consumo e comercialização interno, e dá outras providências.

Suprime-se o art. 4º do projeto.

Sala da Comissão, em 9 de abril de 2015.

Deputado ARTHUR LIRA
Presidente